



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Memorando nº 005/2025-CMBGA

Brejo Grande do Araguaia/PA, 02 de janeiro de 2025.

O presente instrumento tem como objetivo formalizar a necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil específica na área de departamento de pessoal**, destinada ao processamento integral das rotinas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

A necessidade foi identificada após criteriosa avaliação das atividades administrativas relacionadas à gestão de recursos humanos do Poder Legislativo, as quais demandam suporte técnico permanente e especializado para garantir a regularidade das rotinas da folha de pagamento, o cumprimento das obrigações acessórias, o envio tempestivo das informações ao e-Social e ao TCM/PA, bem como para assegurar a conformidade legal das relações funcionais e estatutárias.

Ante o exposto, encaminha-se para apreciação e devida análise ao Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Geovane Lopes da Silva**, o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), para a adoção das providências cabíveis, com vistas à instauração de processo administrativo que viabilize o planejamento e a efetivação da contratação aludida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

Unidade Requisitante: Tesouraria da Câmara Municipal

Responsável Pela Demanda

ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO

Tesoureiro da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia

E-mail: camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br

Fone: (94) 99236-5306

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EMISSÃO DE ENCARGOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO ESOCIAL,



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



ELABORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (DIRF, RAIS, DCTF'S), GERAÇÃO DO ARQUIVO DA FOLHA PARA O TCM/PA E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

NATUREZA DO OBJETO:

- () Compra de bem permanente
() Compra de bem de consumo contínuo
() Compra de bem de consumo não contínuo
(X) Serviço contínuo
() Serviço não contínuo
() Obra
() Serviço de engenharia
() Locação
() Outros: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra respaldo no artigo **74, inciso III**, da Lei nº **14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

Os serviços descritos se enquadram no conceito de serviços técnicos especializados previstos no **art. 6º, incisos XV, XVII e XIX**, da referida legislação, abrangendo rotinas de pessoal, obrigações acessórias, consultoria contábil trabalhista e suporte especializado em sistemas como **e-Social, RAIS, DIRF, DCTF's e folha eletrônica do TCM/PA**, cuja execução exige conhecimento específico e domínio técnico atualizado.

Por sua natureza, tais serviços demandam profissionalização, precisão e conformidade normativa, caracterizando inviabilidade de competição, desde que devidamente comprovada a notória especialização da empresa proponente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



A Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA executa mensalmente atividades sensíveis relacionadas à administração de pessoal, como elaboração da folha de pagamento, cálculo de encargos, descontos obrigatórios, obrigações acessórias, declarações anuais, registros e atualizações trabalhistas, além do envio de dados ao eSocial e ao TCM/PA.

A ausência de tratamento técnico especializado nessas rotinas pode resultar em inconsistências funcionais, erros em cálculos, penalidades fiscais, descumprimento de prazos junto aos órgãos de controle e riscos trabalhistas significativos.

As rotinas de pessoal exigem:

- conhecimento aprofundado na legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
- domínio operacional dos módulos do eSocial;
- capacidade técnica para gerar e transmitir declarações obrigatórias;
- experiência com folha eletrônica do TCM/PA;
- precisão e sigilo no tratamento dos dados dos servidores e agentes políticos.

Dada a natureza contínua, técnica e altamente especializada dessas atribuições, considera-se indispensável a contratação de empresa qualificada e experiente, garantindo segurança, conformidade e eficiência na gestão de pessoal da Câmara Municipal.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a celebração do contrato administrativo e a emissão da respectiva ordem de início, assegurando a continuidade do processamento da folha, o envio tempestivo das obrigações legais e o cumprimento dos prazos dos sistemas governamentais.

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. INDICAÇÃO DA PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza técnica da demanda e a necessidade de profissional com notória especialização, indica-se a empresa: **RANIERI CONTABILIDADE, CNPJ: 49.078.268/0001-35**.

A indicação fundamenta-se nos elementos constantes da proposta anexada, que demonstram:



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- experiência comprovada da contadora **Francinira Rodrigues Ranieri** na execução de rotinas de departamento pessoal;
- atuação prévia em diversas câmaras municipais da região;
- capacitação técnica em eSocial, legislação trabalhista, DCTF's, RAIS, DIRF e demais obrigações funcionais;
- corpo técnico habilitado;
- histórico positivo na prestação de serviços similares.

O valor proposto é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** no período de 12 meses.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo disposto em seu **art. 74, inciso III**, que trata da Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

II. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA ou em local previamente definido pela Administração, podendo também ocorrer de forma remota, quando compatível com a natureza das atividades.

III. O cronograma de execução será contínuo, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação da autoridade competente e conforme definido em contrato.

IV. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e do atesto da prestação dos serviços por parte do setor competente.

V. Considerando a natureza contínua e essencial da assessoria e consultoria prestada à instituição, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantajosidade, respeitada a **vigência máxima decenal**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Antônio José Coelho Coutinho
ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO
Tesoureiro da Câmara Municipal
Brejo Grande do Araguaia/PA